

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova e valida as tabelas da Estrutura Tarifária, Valores de receitas de serviços e valores de multas relativas às infrações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6906/2013, e

Considerando que o contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário assinado entre a CORSAN e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul em 02 de julho de 2014 estabelece na Política Tarifária Preço do Serviço pela prestação dos serviços que lhe são delegados por este contrato, a CORSAN cobrará as tarifas discriminadas na Planilha Estrutura Tarifária do Sistema (Anexo II), sendo estas implementadas pela CORSAN, de forma universal, em todos os MUNICÍPIOS integrantes do Sistema.

Considerando a resolução nº 005 de 09 de maio de 2018 da agerst que homologou e adotou a resolução homologatória REH nº 103/2014 da AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Sul – que dispõe sobre a homologação do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da CORSAN.

Considerando a resolução homologatória reh nº 103/2014, de 09 de outubro de 2014 que homologa o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Considerando que neste contexto legal, a lei de criação da AGERST lhe atribui a autoridade de fixar, dentro de sua competência, normas, resoluções, instruções e recomendações técnicas e procedimentos relativos aos serviços regulados, fixar as tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços, e os reajustes anuais e suas revisões.

Considerando que a resolução nº 007 de 29 de maio de 2018 da AGERST que aprovou o cálculo do reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto da CORSAN em Santa Cruz do Sul foi a primeira sob a égide deste ente regulador e estabeleceu apenas o índice percentual de 2,48% que foi aplicado sobre os valores anteriormente utilizados pela CORSAN, não especificando as tabelas da estrutura tarifária com os valores individuais nem os valores de serviços e multas às infrações.

Considerando que é de suma importância deixar claro para os consumidores e usuários os verdadeiros e reais valores que serão utilizados pela CORSAN.

Considerando as tabelas vigentes e utilizadas pela AGERGS nos reajustes tarifários e utilizados pela CORSAN.



Considerando que deverá ser aplicado o índice de 2,48% sobre todos os valores das tabelas vigentes.

RESOLVE editar a presente resolução:

Art. 1º Homologar e validar as tabelas em anexo referentes à estrutura tarifária das receitas diretas, receitas indiretas de serviços, multas relativas às infrações prevista no regulamento de água e de esgoto, indenização de hidrômetros, ligações de água e esgoto, prestação de serviços técnicos e tabela especial.

Art. 2º As tabelas são referentes aos valores que estão em vigor após o reajuste autorizado pela resolução nº 007 de 29 de maio de 2018 da AGERST e aplicados sobre as tabelas em vigor editadas anteriormente pela AGERGS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO
SUL – AGERST, Santa Cruz do Sul – RS, 08 de agosto de 2018.



José Luiz Juruena
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do Município de Santa Cruz do Sul em 08/08/18.
Servidor (carimbo/assinatura):



Júlia Cristina Zanette
Secretária-Geral
AGERST

ANEXOS - TABELAS

TABELA I

ESTRUTURA TARIFÁRIA SINTÉTICA CORSAN – UNIDADE SANTA CRUZ DO SUL

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HIDR.	COLETADO PREÇO m ³	TRATADO PREÇO m ³
SOCIAL	BICA PÚBLICA	2,51	9,94	35,04	1,25	1,75
	RESID. A e A1	2,11	9,94	31,04	1,05	1,47
	m ³ excedente	5,23			2,61	3,66
BÁSICA	RESIDENCIAL B	5,23	24,79	77,09	2,61	3,66
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	5,23	24,79	77,09	2,61	3,66
	m ³ excedente	5,94			2,97	4,15
	COMERCIAL	5,94	44,23	163,03	2,97	4,15
	PÚBLICA	5,94	88,33	207,13	2,97	4,15
	INDUSTRIAL até 1000 m ³	6,75	88,33	312,58	3,37	4,72
	acima de 1000 m ³	(tabela especial)				

Observações:

- O Preço Base do m³ de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais.
- Fórmula $PB \times C^n$ (esse n é exponencial de c) acrescido dos custos do Serviço Básico.
- Nas categorias Res. A e A1 cujo consumo exceder a 10m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.
- Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20m³, o preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.
- O esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.



TABELA II

RECEITA INDIRETA DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR EM R\$
1	Calibração (aferição) de hidrômetro s/INMETRO	62,72
2	Desobstrução de esgoto	108,81
3	Acréscimo por impontualidade	Vide Obs.
4	Serviço de Religação de água (Social)	30,60
5	Serviço de Religação de água (Básica e Emp.)	50,75
6	Emissão de 2ª via de conta	4,81
7	Vistoria de instalação predial	50,75
8	Mudança de local de hidrômetro a pedido:	
8.1	Com material fornecido pela CORSAN	174,78
8.2	Com material fornecido pelo USUÁRIO	62,72
9	Suspensão a pedido	118,56
10	Notificação de dívida (SCI)	4,81

Observação:

Valor a ser cobrado como ACRÉSCIMO POR IMPONTUALIDADE será de:

- 2% como multa de mora do total da conta paga com atraso, independente do período.
- 1% ao mês "Pró rata die" como juros de mora.



TABELA III

MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ÁGUA

ITEM	INFRAÇÕES	VALOR EM R\$
1	Retirada abusiva de hidrômetro	659,77
2	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou quadro	651,37
3	Derivação clandestina	659,77
4	Violação do hidrômetro	589,53
5	Hidrômetro quebrado	589,53
6	Hidrômetro virado	589,53
7	Enchimento de piscina contrariando determinação da CORSAN	412,52
8	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro	1.003,71
9	Intervenção do usuário no ramal predial sem prévia autorização da CORSAN	1.003,71
10	Violação da suspensão de abastecimento de água	297,57
11	Uso indevido do hidrante	651,37
12	Intervenção indevida no ramal predial de água	1.150,89
13	Violação dos lacres do hidrômetro e/ou nas conexões do quadro	297,57



Observação:

Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.

TABELA IV

MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ESGOTO

ITEM	INFRAÇÕES	VALOR EM R\$
1	Ligações clandestinas à rede pública	789,65
2	Construções clandestinas sobre coletores em ruas, lotes ou avenidas	789,65
3	Ligações indevidas de água pluvial à rede domiciliar de esgoto	659,77
4	Lançamentos indevidos de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública	659,77
5	Intervenção indevida no ramal coletor de esgoto	1.003,71
6	Violação da caixa de inspeção e ramal	659,77
7	Esgotamento lançado indevidamente na rede de esgoto	659,77

Observação:

Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.



TABELA V

VALORES PARA A COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS

HIDRÔMETROS Capac. x diâmetro	INDENIZAÇÃO R\$
1,5 m ³ /h x 3/4" UNIJATO	75,76
3 m ³ /h x 3/4" UNIJATO	95,43
3 m ³ /h x 3/4" MULTIJATO	95,43
3 m ³ /h x 3/4" VOLUMÉTRICO	96,45
7 m ³ /h x 1" UNIJATO	408,61
10 m ³ /h x 1" MULTIJATO	373,48
20 m ³ /h x 1 1/2" UNIJATO	742,93
20 m ³ /h x 1 1/2" MULTIJATO	742,93
30 m ³ /h x 2" MULTIJATO	1.761,25

Observações:

A cobrança de indenização será aplicada quando ficarem caracterizados danos ao hidrômetro, bem como o desaparecimento do medidor.

No caso de hidrômetro acima de 30 m³/h x 2" Woltmann, mediante determinação do preço por orçamento na data.



TABELA VI

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Tabela A – Preço da Ligação de água em R\$

LIGAÇÃO DE ÁGUA	BÁSICA E EMPRESARIAL	
	3/4"	1" OU MAIS
Sem Pavimento	278,02	593,33
Com Pavimento	360,52	927,89

Tabela B – Preço da Ligação de esgoto em R\$

LIGAÇÃO DE ESGOTO	PVC	Manilha de grês
Com carência 06 (seis) meses	11,45	11,45
Com carência 03 (três) meses	22,94	22,94
Sem carência	49,22	49,22

Tabela C – Preço de pavimentação da rua em R\$

PAVIMENTAÇÃO	PARALELEPÍPEDO	PEDRA IRREGULAR	ASFALTO PMF	BLOKRET
Preço do m ²	18,69	15,07	46,55	11,74

Tabela D – Preço de pavimentação do passeio em R\$

PAVIMENTAÇÃO	LAJE DE GRES	CIMENTO DESEMPENADO	BASALTO IRREGULAR	LADRILHO
Preço do m ²	31,64	36,96	40,09	120,61

Observações:

- O preço da ligação de água para a categoria social terá 60% de desconto sobre o valor da categoria básica 3/4".
- O custo da repavimentação da rua e do passeio deverão ser cobrados por metro quadrado, conforme tabelas acima, e somados ao preço da ligação de água ou esgoto.
- Quando o sistema implantado ou loteador deixarem a espera com caixa de calçada para o esgoto ou o ramal da ligação de água completos, cobrar somente taxa de vistoria.
- Tabela de descontos, sobre o preço da ligação de água, quando o interessado fornecer:
 - a) Ramal c/kit cavalete desconto 30%
 - b) Abertura e fechamento de vala desconto 30%
 - c) Ramal c/kit cavalete, abertura e fechamento de vala desconto 60%
- Ligações com hidrômetros maiores que 50mm (tipo Woltmann), preço orçado "in loco" na data.



TABELA VII

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELA CORSAN

SERVIÇOS DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DE SOLO

O preço do serviço será formado a partir da complexidade do projeto a ser analisado, sendo segmentado por níveis para:

1- Projetos de Água

- Nível I – Somente rede de distribuição
- Nível II – Redes e Reservatórios
- Nível III – Redes, Reservatórios, Elevatória e Adutora

2- Projetos de Esgoto

- Nível I – Sistema com tratamento individual, com ou sem rede coletora seca, e somente rede coletora interligada ao SES existente
- Nível II – Sistema com solução coletiva, prevendo rede coletora com EBE(s) interligada(s) ao SES existente, ou rede coletora com ETE(s)
- Nível III – Sistema com tratamento coletivo com rede coletora, EBE(s) e ETE(s)

TABELA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

PREÇO POR ECONOMIA				
NÍVEL	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS			Fiscalização da Execução da Obra
	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA E ESGOTO	
I	12,28	12,28	24,56	24,56
II	20,47	20,47	40,94	40,94
III	28,65	28,65	57,30	57,30

Observações:

- Os valores de cobrança para APROVAÇÃO DE PROJETOS seguem parâmetros da “Tabela de Preços de Serviços” até o teto de 300 economias. A partir desse número de economias, haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de economias que excederem o referido teto, conforme segue:

- De 301 até 500 economias: Fator redutor: 20%
- De 301 até 1000 economias: Fator redutor: 40%
- De 301 economias > 1000: Fator redutor: 60%



- Quando da entrada do pedido de análise preliminar e/ou diretrizes técnicas, será cobrado TAXA DE ENTRADA para cada projeto (Água e Esgoto) no valor fixo de R\$ 122,81.
- Para revalidação será cobrada TAXA DE REVALIDAÇÃO que será de R\$ 122,81 por projeto de água e esgoto.

TABELA VIII

TABELA ESPECIAL

TARIFA	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO m ³
EMPRESARIAL	INDUSTRIAL	ATÉ 1.000 m ³	R\$ 6,75
		Entre 1.001 e 2.000 m ³	R\$ 5,63
		Entre 2.001 e 5.000 m ³	R\$ 4,92
		Entre 5.001 e 10.000 m ³	R\$ 4,24
		Entre 10.001 e 20.000 m ³	R\$ 3,61
		Acima de 20.001 m ³	R\$ 2,93

Observações:

O Preço Base do m³, até o volume de 1.000, é variável, aplicando-se a tabela de Exponenciais e a fórmula $PB \times C^n$, acrescido dos custos do Serviço Básico.

O valor excedente a 1.000 m³ é calculado com base nos preços acima, sem aplicação da tabela de exponencial.

Para enquadramento do consumo na faixa, não é utilizada a fórmula cumulativa, sendo o volume de cada faixa apropriado e o saldo lançado na próxima.

O Esgoto será cobrado à razão de 70% para ESGOTO TRATADO e 50% para ESGOTO COLETADO do valor do m³ de consumo na primeira faixa.

